



PORTARIA Nº 044, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da Conferencia Regional de Juventude, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.67, da Constituição Municipal; CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 12.852/2013 – Estatuto da Juventude, bem como o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, e a Resolução nº 01, de 11 de agosto de 2023, do Conselho Nacional da Juventude, que convocam a 4ª. Conferência Nacional da Juventude, e a portaria DJ/SEJU nº77, que convoca a 4ª Conferência Estadual da Juventude, resolve:

Art. 1º. Convocar a 4ª Conferência Regional da Juventude, como forma de reconhecer e potencializar as múltiplas formas de expressão juvenil, visando fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceitos e buscar efetivar políticas públicas para a juventude, contemplando sua diversidade.

§ 1º Os seguintes municípios compõem a regional de Dianópolis:

I – Almas

II - Chapada de Natividade

III – Dianópolis

IV – Natividade

V- Novo Jardim

VI- Ponte Alta do Bom Jesus

VII - Porto Alegre

VIII - Rio da Conceição

IX - Taipas

§ 2º. A 4ª Conferência Regional da Juventude terá como tema: “Reconstruir o Presente, Construir o futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 2º. A 4ª Conferência Regional da Juventude será realizada no dia 16 de outubro de 2023, a partir das 8h00min, no Auditório Municipal Professora Margarida.

Art. 3º. A 4ª Conferência Regional da Juventude será presidida pelo Secretário Municipal de Juventude e Esportes de Dianópolis, e em sua ausência, por quem for designado pelo Presidente acima citado.

Parágrafo Único. A 4ª Conferência Regional da Juventude poderá ser coordenada por servidor indicado pelo Secretário Municipal de Juventude e Esportes.

Art. 4º. A Comissão Organizadora Regional será composta por dois representantes do Governo Municipal das cidades sedes da Regional e dois representantes do Governo do Estado do Tocantins. A Comissão Organizadora



Regional será presidida pelo secretário de Juventude e Esportes de Dianópolis.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Regional será coordenada pelo respectivo órgão institucional de juventude da Dianópolis.

Art. 6º. Os municípios que tenham Conselho Municipal da Juventude instituído deverão engajá-los na organização da conferência.

Art. 7º. O regimento interno disporá sobre a organização e funcionamento da 4ª Conferência Regional da Juventude.

Art. 8º. As despesas com a realização da 4ª Conferência Regional de Juventude correrão à conta de recursos dos Municípios, e de parcerias que venham ser concretizadas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis - TO, 10 de outubro de 2023.

JONAS AIRES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Juventude.